



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



LEI MUNICIPAL Nº 3.662, DE 31 DE MAIO DE 2005.

- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.965, de 25 de agosto de 1997.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º e o parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.965, de 25 de Agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 2º - A competência para viabilizar tecnicamente o convênio será da Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente’.

“Art. 4º -

Parágrafo único – Para o caso previsto na alínea b, do § 2º, do artigo 3º, a Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente normalizará a colocação da(s) placa(s) indicativa(s) do convênio, garantindo igualdade ou equivalência na divulgação dos nomes das conveniadas, ficando proibida a divulgação de textos publicitários que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, de cigarros e da violência em todas as suas formas”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Tatuí, 31 de Maio de 2005.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Publicada no átrio Prefeitura Municipal de Tatuí em 31/05/2005.
Neiva de Barros Oliveira

Autor do Projeto: **ADEMIR CLETO**
(Ofício nº 469/05, da Câmara Municipal de Tatuí).